

ATA DA TRISÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, foi realizada a Sessão Ordinária da Primeira Câmara, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente **Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**, onde reuniram os Senhores Conselheiros: **Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**, **Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel**, **Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pelo **Douto Procurador Gustavo Henrique Albuquerque Santos**. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Na Hora do Expediente o Excelentíssimo Senhor Presidente informou que seu gabinete formalizou um ofício encaminhando a Coordenação do Plenário, inclusive com cópia da Ata já conferida, que se encontra pendente de leitura e apreciação, referente a sessão realizada no dia 25(vinte e cinco) de agosto do corrente ano. Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** sugeriu que quando fosse feita correção, a partir das sugestões feitas pelo gabinete de Vossa Excelência, fosse encaminhada a minuta aos demais Conselheiros para que possamos fazer a análise e trazer para a votação, simplificando assim o procedimento. O Excelentíssimo Senhor Presidente facultou a palavra não havendo que quisesse fazer uso passou para a **Ordem do Dia**: neste momento o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** solicitou que ficasse consignado em ata: No exercício de nossa decisão, função monocrática, nós determinamos o arquivamento de 14(quatorze) processos de contratos que poderiam ser analisados nas sessões da Câmara; 14(quatorze) contratos que foram do exercício da competência preconizada na Resolução Normativa nº 13/2022. Continuando com a **Ordem do Dia**: **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**: TC-001105/2017, Licitação/Contratos, Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL, Emissão S.A, Wilde Clécio Falcão de Alencar, Ângelo, Lima, Nonô, Paiva & amp, Peixoto Advogados Associados S/C- **solicitado vista pelo Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**; TC-015154/2016, Aposentadoria, Josefa Maria de Souza, Prefeitura Municipal-Maribondo, aprovado acórdão nº 975/2022; TC-003517/2020, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Ivanise Barbosa Maria Santos, aprovado acórdão nº 976/2022. **Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**: TC-014726/2014, Aposentadoria, Assembleia Legislativa Estadual, Maria Dulce Correia Acioli, aprovado acórdão nº 977/2022; TC-00903/2012, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Eronides Lopes Sampaio, aprovado acórdão nº 978/2022; TC-008708/2014, Aposentadoria, Antônio Carneiro de Albuquerque Sobrinho, Instituto de Previdência-Maceió, aprovado acórdão nº 979/2022; TC-000166/2019, Aposentadoria, Adailton Alexandre Silva, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM de Maceió, aprovado acórdão nº 980/2022; TC-014241/2018, Aposentadoria, José Cícero da Silva, Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, aprovado acórdão nº 981/2022; TC-015724/2018, Aposentadoria, Jeferson Justino de Santana, Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, aprovado acórdão nº 982/2022; TC-014239/2018, Aposentadoria, Edvânio Santos Bispo, Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, aprovado acórdão nº 983/2022. Nesses processos o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** solicitou que fosse consignado em ata e disse: Vossa Excelência não está aplicando a preliminar que levantada especificamente por uma Procuradoria de Contas, que é o titular da Primeira Procuradoria de Contas; então Vossa Excelência não

está aplicando, não é isso? Não está aplicando o modelo da ADI 6655, não é isso? Vossa Excelência não está acolhendo, ou não está determinando o reenvio a Diretoria de Fiscalização, para fazer a reanálise nos moldes do modelo especificado na ADI 6655 não é isso? Vossa Excelência está dizendo que foi feito de acordo com o modelo preconizado na ADI 6655, não é isso? Foram elaborados os termos do modelo preconizado na ADI 6655, dessa forma estou votando acompanhando Vossa Excelência. Facultada a palavra não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a sessão, convocando-os para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Maria Aparecida Bida Guabiraba, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.